



HOMOLOGO

09/12/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Ernesto Batista Guadalupe
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação, e dá outras providências.		
Interessada: Rede de Ensino Técnico - CETEPS		Município: Porto Velho/RO
Conselheira Regina Célia Nareci Bajio		
Processo n.º 013/24-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 029/24	Aprovação: 21/10/2024

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 01/24-CETEPS, datado e protocolado neste CEE/RO em 8 de janeiro de 2024, a Silva & Sousa Educação Técnica e Profissional Superior Ltda., mantenedora da Rede de Ensino Técnico - CETEPS, localizada na Avenida Guanabara, n.º 1797, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho, apresentou a seguinte solicitação de regularidade:

- I - Recredenciamento para oferta de Educação Profissional na Modalidade a Distância - EaD no Estado de Rondônia, com expansão para todos os Estados da Federação;
- II - Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e Enfermagem na modalidade de Educação a distância.
- III - Reorganização para implantação dos Cursos Técnico em: Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária.


O Ofício n.º 01/24-CETEPS, anexado dos documentos estabelecidos na Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, deu origem ao Processo n.º 013/24-CEE/RO.

Quanto à situação de regularidade junto ao CEE/RO, a instituição de ensino pleiteante conta com os seguintes atos.

- Resolução CEPS/CEE/RO n.º 112/18, homologada em 28/12/2018 e publicada em 16/01/2019, que:

Concede, por cinco anos, ao Centro de Educação Profissional Superior/CEPS, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta da educação a distância e autorização de funcionamento para a oferta do curso técnico em transações imobiliárias, eixo tecnológico gestão e negócios, na modalidade EaD, e dá outras providências.

09/12/24


Evandro Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

- Resolução CEPS/CEE-RO n.º 214/24, de 19 de janeiro de 2024, que:


Concede em caráter excepcional, até a finalização do Processo n.º 013/24 - CEE/RO, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Prorrogação da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 112/18, publicada em 16/01/19, que concedeu por cinco anos, credenciamento para a oferta da Educação a Distância do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/22 e da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 167/22.

Por meio da Portaria n.º 019/24-CEE/RO, de 8 de março de 2024, o Presidente do Conselho Estadual de Educação designou uma Comissão Verificadora que, na data de 29 de maio de 2024, para realizar Visita Técnica à instituição de ensino Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, que solicita Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância - EaD, no Estado de Rondônia, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e em Enfermagem, na modalidade Educação a Distância, e Reorganização para implantação dos Cursos Técnicos em: Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária.

Durante a visita técnica, que foi realizada na data estabelecida, a Comissão Verificadora recebeu os seguintes documentos para a devida juntada ao Processo n.º 013/24-CEE/RO:

- Declaração de Compromisso de encaminhamento dos quadros demonstrativos do corpo docente dos cursos em pleito, atualizados e com comprovantes de escolaridade;
- Licença de Funcionamento Anual, validade: 30/06/2024;
- Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS;
- Relatório de Monitoramento Ambiental;
- Contrato de Concessão para aulas práticas nos cursos Técnico em Estética, Saúde Bucal, Farmácia;
- Solicitação para Estágio do Curso Técnico em Enfermagem;
- Cópia de Apólice vencida n.º 0982.00.12;
- Cópia de seguro de Acidentes Pessoais Escolar;

09/12/24


Rômulo Batista Guadalupe
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Com base na documentação apresentada, na legislação de ensino vigente e na visita técnica realizada pela Comissão Verificadora à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, constatou-se a seguinte situação nos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Aspecto Físico

O imóvel é alugado, localizado na rua Guanabara, n.º 1.797, bairro São Cristóvão, em Porto Velho, apresentando 310,00 m² de área construída, segundo o laudo do engenheiro civil. Durante a Visita Técnica foram visitadas as dependências do referido prédio, quando se verificou as condições das instalações do estabelecimento para os fins educacionais a que se destinam.

A Comissão Verificadora teceu considerações quanto ao melhoramento da aeração em alguns ambientes, objetivando a melhoria das condições do atendimento à clientela estudantil.

Aspecto Administrativo

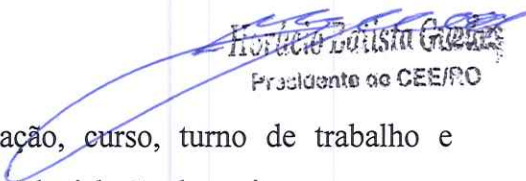
A instituição de ensino funciona nos turnos: manhã, vespertino e noturno, das 8h às 23h, na oferta dos cursos em pleito. Com relação à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Rede de Ensino tem por objetivos promover a formação de profissionais, jovens e adultos, aptos a exercerem as atividades gerais e específicas, tendo em vista as necessidades demandadas pelo mundo do trabalho.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo é composto por dez profissionais devidamente habilitados para as funções que exercem.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente correspondente aos cursos em pleito é composto por doze profissionais, distribuídos entre os cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e em Enfermagem, estando todos devidamente habilitados para o exercício da docência.

A instituição encaminhou uma Declaração de Compromisso ao CEE/RO, comprometendo-se a enviar os quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de

09/12/24


Helder Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

escolaridade do corpo docente, especificando a habilitação, curso, turno de trabalho e componente curricular que leciona, com estrita observância à legislação de ensino.

Não foram apresentados os convênios para a realização de estágio curricular supervisionado e a apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos alunos dos cursos com previsão de estágio curricular supervisionado integrantes do pleito de reorganização para implantação de cursos técnicos.

Durante a visita técnica, foram verificadas as pastas individuais dos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Transações Imobiliárias, as referidas pastas individuais encontram-se organizadas com os documentos pessoais e escolares, e estão acomodadas em arquivos, por ordem alfabética, e devidamente assinados pelos alunos, professores e autoridade escolar.

A instituição de ensino pleiteante conta com diários de classe no formato eletrônico e impresso simultaneamente, todos devidamente assinados pela autoridade escolar e preenchidos com os registros de frequência e conteúdo.

Foram apresentados à Comissão Verificadora os livros de registros de atas de resultados finais, atas de reuniões com os alunos, atas de reuniões com o conselho de professores, registro de entrega de diplomas e de registro de visitas técnicas, todos organizados e sem rasuras.

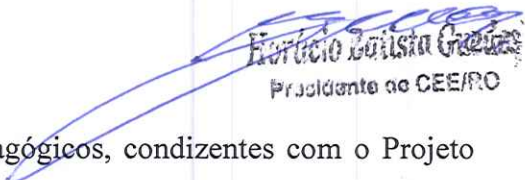
O Arquivo Passivo está organizado em caixas arquivos, contendo as pastas individuais, separadas por turmas, em ordem alfabética e por ano letivo.

A equipe gestora da instituição apresentou a interface da gestão, do professor e do aluno em uma plataforma digital denominada Software de Gestão Educacional ENSINC, onde constavam a documentação dos alunos, pastas individualizadas, livros de registros, atas, livro de registro de diplomas. A Unidade de Ensino encontra-se cadastrada no SISTEC/MEC.

Aspecto Pedagógico

O ambiente virtual de aprendizagem - AVA contém plataforma a ser utilizada, materiais didáticos impressos e midiáticos, formas de acesso pelo aluno, plantões realizados a distância ou presencial, inclusive para alunos com deficiência, e as estratégias e instrumentos de avaliação. O Acervo Bibliográfico é virtual e físico, com fácil acesso à biblioteca pelos alunos, encontra-se catalogado e está condizente com os Cursos a serem oferecidos, em quantidade suficiente para atender aos alunos e professores.

09/12/24


Hortício Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

A Instituição prevê a utilização de projetos pedagógicos, condizentes com o Projeto Político Pedagógico, tendo como destaque a participação dos cursistas em ações envolvendo a sociedade.

O Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais legislação específica em vigência.

O Regimento Escolar está adequado ao Projeto Político Pedagógico e está estruturado de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 435/08-CEE/RO.

O Calendário Escolar 2023/2024, dos Cursos Técnicos pleiteados, está elaborado com as datas de início de cada Módulo, prevendo também a Revisão, a Avaliação, a Recuperação, o recesso escolar, bem como início e término do Estágio Curricular Supervisionado e demais ações didáticas e pedagógicas. O Calendário Escolar contempla todas as atividades didáticas dos cursos a serem oferecidos durante os anos de 2023 a 2025.

A estrutura dos Projetos Pedagógicos de Curso - PPC dos cursos em pleito está em conformidade com a legislação de ensino vigente, está em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

A forma de oferta dos cursos em pleito é subsequente ou concomitante com o Ensino Médio e está elaborada em conformidade com a legislação pertinente atual.

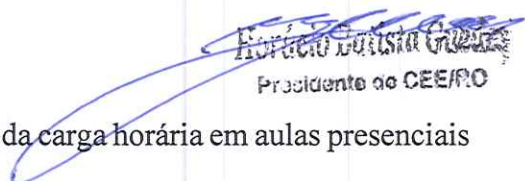
Quanto aos Critérios e Procedimentos de Avaliação, informa que não houve mudanças em relação ao correspondente ato de regularidade.

A Organização Curricular do Curso Técnico em Enfermagem - EaD, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas por meio das bases tecnológicas (conteúdos), sem saídas intermediárias, com 32 (trinta e dois) componentes curriculares, distribuídos em 4 (quatro) Módulos, cuja carga horária de atividades teórico-prática é de 1.200 horas, além da carga horária de 400 horas referentes às atividades de estágio profissional supervisionado, totalizando a carga horária de 1.600 horas, para a habilitação de Técnico em Enfermagem.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, apresenta os seguintes indicadores:

- Carga Horária Total: 1.600 horas;
- Carga Horária teórico-prática: 1.200 horas;
- Estágio Curricular Supervisionado: 400 horas presenciais;

09/12/24


Presidente do CEE/RO

- Modalidade EaD, com 50% (cinquenta por cento) da carga horária em aulas presenciais e 50% (cinquenta por cento) em aulas a distância;
- Formas de Oferta: concomitante e subsequente;
- Módulo semanal: 20 aulas;
- Módulo diário: 4 aulas;
- Módulo aula: 60 minutos.

A distribuição da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado poderá ser remanejada entre os campos de estágio, conforme a necessidade, observando o total de 400 horas.

A frequência do estágio deverá ser obrigatoriamente igual a 100% (cem por cento) da correspondente carga horária e o estágio ocorrerá na forma presencial, conforme descrito no subitem 6.3.8, do Plano de Curso. Em caso de falta do aluno, este deve seguir as normas descritas no Manual do referido estágio.

A documentação será sistematizada por meio de Ficha de Identificação, Ficha de Frequência, Ficha de Relatório e Ficha de Avaliação de Estágio. Ao final do Estágio, cada cursista apresentará o Relatório Geral do Estágio, com as formalidades e rigor técnico estabelecidos.

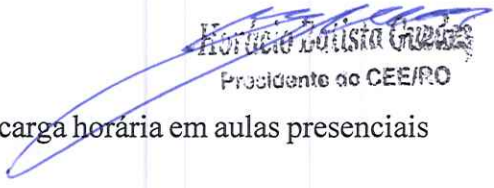
O Curso Técnico em Transações Imobiliárias possui um Plano de Curso elaborado segundo as normas associadas ao exercício profissional, na modalidade Educação a Distância, foi organizado dando atendimento ao que determinam as legislações: Lei Federal n.º 9394, de 20 dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, Resolução CEPS/CEE/RO n.º 112/18, de 1º de dezembro de 2018 e Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

A organização curricular do referido curso está de acordo com o Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e estruturada em módulos articulados na forma concomitante e subsequente.

O desenho curricular do curso está representado por componentes módulos: I, II e III, com carga horária total de 960 horas.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, apresenta os seguintes indicadores:

- Carga Horária Total: 960 horas;
- Carga Horária teórico-prática: 800 horas;
- Estágio Curricular Supervisionado: 160 horas presenciais;

09/12/24
Horácio Bóris Góes
Presidente do CEE/RO

- Modalidade EaD, com 50% (cinquenta por cento) da carga horária em aulas presenciais e 50% (cinquenta por cento) em aulas a distância;
- Formas de Oferta: concomitante e subsequente;
- Módulo semanal: 20 aulas;
- Módulo diário: 4 aulas;
- Módulo aula: 60 minutos.

Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, a instituição de ensino pleiteante estabeleceu, no Plano de curso do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a obrigatoriedade da inscrição pelo estudante no CRECI, nos seguintes termos:

Para realizar o estágio, o estudante deverá obrigatoriamente se inscrever no órgão (CRECI), conforme determina Resolução Federal n.º 94/1999, sob pena de exercício ilegal da profissão. O estágio de 160 horas (20% do total do curso) será de forma obrigatória, como condição de obtenção do título de técnico. Na realização do Estágio Supervisionado o estudante seguirá todas as determinações da lei 11.788/2008 e Resolução do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI, n 11.128/2008.

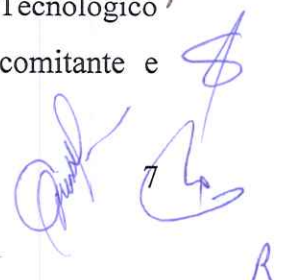
Vale destacar que o estágio, quando previsto no Plano de Curso, integra a Matriz Curricular, como componente, devendo ser denominado como “Estágio Curricular Supervisionado”, e não “Estágio Profissional Supervisionado”, não implicando em vínculo profissional com a instituição concedente de estágio.

A Lei 11.788/2008, de 25 de agosto de 2008, assim dispõe: “Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza** [...]” (gn). No inciso I, deste artigo, está estabelecido que o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o curso de educação profissional correspondente ao estágio curricular supervisionado previsto.

Isto posto, necessário se faz o ajuste correspondente à exclusão da obrigatoriedade da inscrição do estudante em prática de estágio curricular supervisionado no CRECI.

O currículo do Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade Educação a Distância, foi organizado dando atendimento ao que determinam as legislações: Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de janeiro de-2021 e Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

A organização curricular do referido curso está de acordo com o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, está estruturada em módulos articulados na forma concomitante e


7
R.

09/12/24

Hortência Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

subsequente, apresenta o desenho curricular contendo 29 componentes, com carga horária total de 1.200 horas.

Para o ingresso no Curso Técnico em Saúde Bucal, são estabelecidos os seguintes Requisitos e Formas de Acesso: estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, ou seja, na forma concomitante ou subsequente e matrícula no curso por módulo, conforme organização curricular e será efetuada antes do início das aulas.

As aulas serão ministradas, com turmas de até 30 (trinta) estudantes, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem e com aulas presenciais, em sala de aula. As aulas presenciais acontecerão na estrutura física do polo de apoio presencial.

O Plano de Curso do Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade Educação a Distância, prevê o desenvolvimento da carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.

O curso não prevê aulas de estágio curricular supervisionado.

O ambiente virtual de aprendizagem - AVA conta com plataforma a ser utilizada, materiais didáticos impressos e midiáticos, formas de acesso pelo aluno, plantões realizados a distância ou presencial, inclusive para alunos com deficiência, e as estratégias e instrumentos de avaliação.

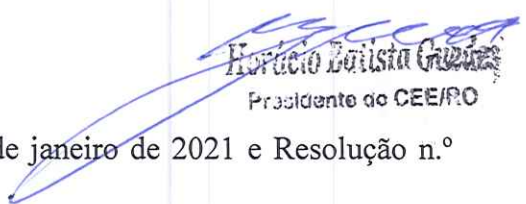
A Matriz Curricular do Curso Técnico em Farmácia está estruturada em Módulos, Componentes Curriculares e carga horária de 1.200 horas, com terminalidade de saídas intermediárias para Atendente de Farmácia (balconista) e Auxiliar de Farmácia de Manipulação.

Para o ingresso no Curso Técnico em Farmácia, são estabelecidos os seguintes Requisitos e Formas de Acesso: estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, ou seja, na forma concomitante ou subsequente e matrícula no curso por módulo, conforme organização curricular e será efetuada antes do início das aulas.

O Plano do Curso Técnico em Estética apresenta os indicadores do curso, devidamente relacionados com a oferta do mesmo, cujo objetivo é formar Técnico em Estética com competências técnico, científica e humanística, respeitando os preceitos éticos, devidamente relacionados contribuindo para a assistência integral e saúde da população.

O currículo do curso Técnico em Estética, na modalidade Educação a Distância, foi organizado dando atendimento ao que determinam as legislações: Lei Federal n.º 9394, de 20

09/12/24


Horácio Batista Góes
Presidente do CEE/RO

de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de janeiro de 2021 e Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, 14 de setembro de 2023.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Estética está estruturada em Módulos I, II, e III, distribuídos em 15 Componentes Curriculares, com carga horária total de 1200 horas.

Para o ingresso no Curso Técnico em Estética, são estabelecidos os seguintes Requisitos e Formas de Acesso: estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, ou seja, na forma concomitante ou subsequente e matrícula no curso por módulo, conforme organização curricular e será efetuada antes do início das aulas.

O Plano de Curso do Curso Técnico em Estética prevê um total de 1.200 horas, destinadas somente para as aulas teórico-práticas, sem estágio supervisionado, conforme estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Plano do Curso Técnico em Veterinária Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, reflete as expectativas educacionais da Instituição quanto a formação do profissional capaz de atuar, junto a área de saúde animal, no âmbito da habilitação em Técnico em Veterinária, com saída intermediária de Auxiliar de Veterinário, devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso.

O currículo do curso Técnico em Veterinária, na modalidade Educação a Distância, foi organizado dando atendimento ao que determinam as legislações: Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, e Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, 14 de setembro de 2023.

A organização curricular do referido Curso está de acordo com o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, está estruturada em módulos articulados na forma concomitante e subsequente.

Quanto ao desenho curricular, o curso contempla 26 componentes curriculares, com carga horária total de 1.028 horas, distribuídos em dois módulos.

Para o ingresso no Curso Técnico em Veterinária, são estabelecidos os seguintes Requisitos e Formas de Acesso: estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio, ou seja, na forma concomitante ou subsequente e matrícula no curso por módulo, conforme organização curricular e será efetuada antes do início das aulas.

Quanto ao Perfil profissional de conclusão do Curso, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o egresso do Curso Técnico em Veterinária deverá atender as demandas do

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

mundo do trabalho, com formação constituída por competências gerais e específicas que lhes permitam atuar e acompanhar as transformações da área da saúde animal.

O curso será realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

A instituição ofertante do curso desenvolverá a carga horária, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho. Além da carga horária mínima prevista, o curso não tem estágio curricular supervisionado.


Com fundamento na Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior”, pode-se afirmar que a Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação e dos processos formativos que objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas.

A Pedagogia da Alternância aplica-se aos estudantes da Educação Básica, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio, e aos estudantes da Educação Superior. A organização e o funcionamento das escolas e universidades que se utilizarem da Pedagogia da Alternância devem respeitar as singularidades das comunidades atendidas quanto às especificidades da atividade laboral, sistemas produtivos, modos de vida, culturas, tradições, saberes e biodiversidade.

A aplicação das mediações didáticas e metodológicas da Pedagogia da Alternância no âmbito da Educação Escolar Indígena e da Educação Quilombola deve considerar a autonomia dessas comunidades, conforme dispõem leis e normas específicas para essas modalidades de ensino.

Os elementos estruturantes do projeto pedagógico na perspectiva da Pedagogia da Alternância são os seguintes:

- Mediações pedagógicas para garantir a integração dos espaços e tempos formativos;
- Tema Gerador, Integrador ou Contextual;
- Plano de Estudo, Caderno da realidade, Caderno de Acompanhamento;
- Intervenção Externa (palestras, cursos e oficinas);
- Visitas, viagem de Estudo. Experiências Agroecológicas;
- Atividades de Retorno;


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Estágio, Projeto Profissional;
- Relatórios de Pesquisa, Trabalhos Interdisciplinares, Trabalho de Conclusão de Curso;
- Práticas de Ensino, Tutoria, Auto-organização;
- Encontros de Tempo Comunidade, Visita às Famílias;
- Caderno Didático, Avaliação Coletiva, Avaliação por Ciclo Formativo, Avaliação de

Habilidade e Convivência, Avaliação Institucional e Participativa. Atendendo aos princípios da Pedagogia da Alternância, novas mediações podem ser adotadas, conforme dispõe a supracitada Resolução.

O currículo deve considerar eixos temáticos, temas geradores ou contextuais em seus componentes curriculares, áreas de conhecimento e itinerários formativos tendo em vista abordagens multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, bem como a construção coletiva a partir dos valores, culturas, sociabilidades, tecnologias e realidade das comunidades atendidas, a dinâmica local, ancorando-se na temporalidade e saberes dos estudantes, na memória coletiva da comunidade, as identidades locais, as culturas, as linguagens e o trabalho como eixos do currículo das escolas, o fortalecimento da agroecologia e das tecnologias sustentáveis, a convivência humana em diferentes biomas e climas, a economia solidária e a sustentabilidade da gestão territorial como parte dos processos formativos, a pesquisa e o trabalho como princípios educativos, o conhecimento das especificidades do campo, do cerrado, das águas e das florestas nas escolas que atendem estudantes desses territórios, os princípios da educação popular e a adequação das metodologias didático pedagógicas às características dos estudantes atendidos, a elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico que valorizem conteúdos culturais, sociais e identitários produzidos pelos povos do campo, do cerrado, das águas e das florestas e a concepção de educação em consonância com dimensões locais e globais, teóricas e práticas, conhecimentos empíricos e científicos.

Assim sendo, os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Veterinária deverão ser ajustados com a exclusão da proposta de desenvolvimento da carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho, considerando ainda que, nos períodos de estudos na escola, é possível a prática da EaD, porém, para os períodos no campo/local de trabalho, não há fundamentação legal para a prática da EaD, dada a improbabilidade de operacionalização desta modalidade de oferta.

09/12/24

Humberto Batista Guerra
Presidente do CEE/RO


CONCLUSÃO

Considerando a análise dos documentos contantes dos autos do Processo n.º 013/24-CEE/RO, bem como a visita de inspeção técnica realizada pela Comissão à Rede de Ensino Técnico-CETEPS, em Porto Velho, para fins de verificar as condições de funcionamento quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação, bem como a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e Enfermagem, na modalidade Educação a Distância, e Reorganização para implantação dos Cursos Técnico em: Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária, com fundamento na legislação de ensino específica em vigência, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante atende ao que estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, quanto à infraestrutura mínima para a oferta dos cursos em pleito, uma vez que conta com os correspondentes laboratórios, atendendo também aos dispositivos da legislação específica em vigência referentes aos aspectos administrativo e pedagógico.

No entanto, é necessário o ajuste no Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias correspondente à exclusão da obrigatoriedade da inscrição do estudante em prática de estágio curricular supervisionado no CRECI.

É necessário, ainda, que a instituição de ensino encaminhe ao CEE/RO os quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de escolaridade do corpo docente, especificando a habilitação, curso, turno de trabalho e componente curricular que leciona, com estrita observância à legislação de ensino.

Vale destacar, ainda, que os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Veterinária, na modalidade Educação a Distância, não estão em consonância com o que dispõe a Resolução CNE/CP n.º 1, de 16 de agosto de 2023, sendo necessário o ajuste no supracitado Plano de Curso, com a exclusão da proposta de desenvolvimento da carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho, considerando ainda que, nos períodos de estudos na escola, é possível a prática da EaD, porém, para os períodos no campo/local de trabalho, não há fundamentação legal para a prática da EaD, dada a improbabilidade de operacionalização desta modalidade de oferta.


Horácio Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

VOTO DA RELATORA

Mediante o que foi relatado, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1. Conceda, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação.

2. Conceda, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias e Enfermagem, na modalidade Educação a Distância.

3. Conceda, por quatro anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Saúde Bucal, Farmácia, Estética e Veterinária, na modalidade Educação a Distância.

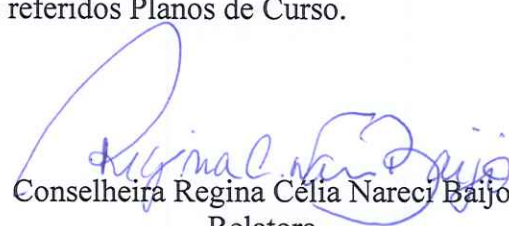
4. Aprove os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Farmácia e em Estética.


5. Determine à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, e a sua mantenedora, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias:

5.1. apresentação de documento comprobatório de ajuste no Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias correspondente à exclusão da obrigatoriedade da inscrição do estudante em prática de estágio curricular supervisionado no CRECI;

5.2. cópias dos quadros demonstrativos, com os respectivos comprovantes de escolaridade do corpo docente, especificando a habilitação, curso, turno de trabalho e componente curricular que leciona, com estrita observância à legislação de ensino;

5.3. apresentação dos Planos de Curso dos Cursos Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Veterinária correspondentes à exclusão da proposta de desenvolvimento da carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho, por falta de fundamentação legal para a prática da EaD, com a solicitação a este CEE/RO de aprovação dos referidos Planos de Curso.


Regina Célia Nareci Baijo
Relatora

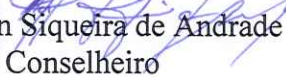

Hortício Batista Gomes
Presidente do CEE/RO


DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 21 de outubro de 2024.



Conselheiro Valter Rincolato

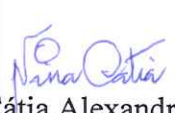
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

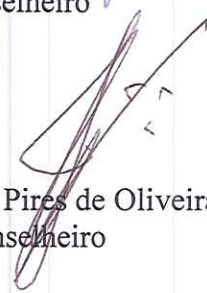

Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira


Paulo César Pires de Oliveira
Conselheiro